



Proc. Administrativo 4.203/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 04/04/2024 às 12:40:35

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CT 261-2024 PARA INFORMES

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

097-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

047-2024

Prestador*:

ART INTEGRA LTDA

Número do Contrato*:

261-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

10.786.518/0001-56

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 261-2024

PE 097-2024

—

Laize Lopes da Silva Sousa

superfísora de núcleo

Anexos:

ATA_047_2024_EQUIPAMENTO_AUDIVISUAIS_ART_INTEGRADA_SEDUC.pdf

CT_261_2024_AUDIOVISUAIS_ART_INTEGRA_SEDUC.pdf

ESTADUAL_ART_INTEGRA.pdf

FEDERAL_ART_INTEGRA.pdf

FGTS_ART_INTEGRA.pdf

MUNICIPAL_ART_INTEGRA.pdf

PUBLICACAO_ART_INTEGRA.pdf

TRABALHISTA_ART_INTEGRA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415-2023**

Aos (29) dias de Fevereiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **45.353.945/0001-25**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WANK REMY DE SENA MEDRADO** brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **ART INTEGRA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ 10.786.518/0001-56**, estabelecida à Rua Jaracatiá, nº 548, Sala 02, Bairro Jardim Umarizal, CEP: 05754-070, Cidade de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. **LUIS PEDRO VIEIRA FILHO**, portador da cédula de identidade, RG nº 34.985.729-5 SSP/SP e CPF nº 288.751.708-27 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino num processo de interatividade (aulas temáticas, interdisciplinares, de revisão de conteúdo), do qual as informações sejam apreendidas de forma mais significativa, lúdica e contextualizada pelos estudantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Q.T.D	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	5803500051 - BATERIA NP-F ORIGINAL: PRODUTO ORIGINAL TIPO NP-F MODELO 970 OU SUPERIOR. POTÊNCIA DE 7.2 V / 45WH / 6.300 MAH. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO STAMINA. CÉLULAS DE ÍON-LÍTIO SEM 'EFEITO DE MEMÓRIA'. ALTAMENTE EFICIENTE, COMPACTA E LEVE. ECOLÓGICO: 100% LIVRE DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO. PARA CÂMERAS E FILMADORAS COMPATÍVEIS COM BATERIA SÉRIE L. O MICROPROCESSADOR INTEGRADO SE COMUNICA COM A CÂMERA E INDICA COM PRECISÃO O TEMPO RESTANTE DA BATERIA EM MINUTOS. INFOLITHIUM.	UND	12	MEMORYTEC NPF	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
04	5803500042 - BOLSA RÍGIDA GRANDE COM RODAS PARA CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO: COM NO MÍNIMO 104X37X32CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO NYLON ACOLCHOADO + ESPUMA EVA. FECHO COM 02 ZÍPPERS. FEITA PARA ACOMODAÇÃO MULTIUSO, PORÉM DESENVOLVIDA PARA EQUIPAMENTOS DE CINE E FOTO. COM DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS E BOLSOS INTERNOS. SUPORTA PELO MENOS 10KG. TAMANHO POR FORA: 104CM ALTURA, 37CM LARGURA E 32CM DE PROFUNDIDADE.	UND	02	SOMITA NYLON ACOLCHOADO	R\$ 285,00	R\$ 570,00
05	9909903735 - CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO - FILMADORA PORTÁTIL SEMIPROFISSIONAL - CÂMERA 4K SEMIPROFISSIONAL COM ENTRADAS DE ÁUDIO COM DOIS	UND	02	SONY ZV-1F VLOGGING (PRETA)	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	CONECTORES XLR PADRÃO (FÊMEA) E UMA LINE/MIC/MIC +48 V SELECIONÁVEL SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO ATRAVÉS DE MINI CONECTOR ESTÉREO E SAÍDA DE AUTO-FALANTE MONOAURICULAR. COM SAÍDA HDMI E TOMADA MULTI/MICRO USB, ENTRADAS DUPLAS DE MÍDIA COMPATÍVEL COM MEMORY STICK PRO DUO E SD/SDHC/SDXC COMPATÍVEL COM X1 SD/SDHC/SDXC X1 PROTEÇÃO DALENTE, ADAPTADOR CABO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA DE LÍTIU, MANUAL DE OPERAÇÃO, CABO USB INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.					
06	5803500049 - CÂMERA ROBÓTICA 20X FULL HD: CÂMERA ROBÓTICA NDI COM ZOOM DE 20X COM SENSOR DE IMAGEM 1/2.8? CMOS; FORMATOS DE VÍDEO 1080P 60/50/30/25 1080I 60/50 720P 60/50/30/25; DISTÂNCIA FOCAL F=4,42MM~88,5MM; ZOOM ÓTICO 20X; BOOM DIGITAL 16X; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 65,1°; SISTEMAS DE FOCO AUTO, MANUAL, PTZ TRIGGER, ONE PUSH TRIGGER; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/H.265; PROTOCOLOS SUPORTADOS NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP, MULTICAST, SRT; SENSIBILIDADE 0,5 LUX; GANHO AUTO/MANUAL; WHITE BALANCE AUTO / MANUAL / ONE PUSH / 3000K / 4000K / 5000K / 6500K; S/N < 55DB; ÂNGULO DE PAN - 170°~+170°; ÂNGULO DE TILT -30° ~+90°; VELOCIDADE DE PAN 0.1° - 100°/S; VELOCIDADE DE TILT 0.1° - 40°/S; NÚMERO DE PRESETS 255; IMAGE FLIP; SAÍDAS DVI, HDMI, HDSDI, IP, NDI; INTERFACE DE CONTROLE RS-485, RJ45; PROTOCOLO VISCA (DAISY CHAIN) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI; TENSÃO DC 12V E POE+; CONSUMO < 12W.	UND	01	NEOID PTZ NDI 20X	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
07	5803500052 - CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA NP-F COM LCD: CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA NP-F COM LCD; ENTRADA: AC 100 V240 V 50/60 HZ; DC 12 V24 V 3000MA (MÁX.); TENSÃO DE SAÍDA: DC 8.4 V/12.6 V/16.8 V; CORRENTE DE SAÍDA: 1000MA X 1500MA X 2 (MODELO DE CARGA NORMAL); 1500MA X 1800MA X 2 (MODELO DE CARGA RÁPIDA); SAÍDA USB: 5 V, 2100MA; COMPATÍVEL COM MODELO: PAR NP-F330, NP-F530, NP-F550, NPF570, NPF730, NP-F750, NP-F770, NP-F930, NP-F950, NP-F960, NPF970, NPFM50, NP-FM55H, NPFM500H, NP -QM71, NP -QM91, NPQM51D, NPQM71D, NP-QM91D; CONTEÚDO: 01- CARREGADOR DUPLO E 01- CABO DE LIGAÇÃO A REDE ELÉTRICA.	UND	03	SONY -NP - F	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
09	5803500043 - DOLLY UNIVERSAL RETRÁTIL PARA TRIPÉ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20KG. RESISTENTE. CORPO RETRÁTIL QUE PODE SER FECHADO PARA TRANSPORTE. COM ALÇA DE MÃO. SUPERFÍCIE DAS PERNAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA AJUSTAR E FIXAR OS PÉS DO TRIPÉ. FEITO EM ALUMÍNIO ADONISADO. COM TRÊS SEÇÕES DOBRÁVEIS E AJUSTÁVEIS EM DIFERENTES ÂNGULOS.	UND	03	GREIKA WT-600 DOLLY UNIVERSAL	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
10	5809500015 - FILMADORA PORTÁTIL: FILMADORA COMPACTA PORTÁTIL PROFISSIONAL 4K (COM ACESSÓRIOS) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/PXW-Z150; PANASONIC/HX-X1; CANON/XF405. CARACTERÍSTICA(S): - CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL COMPACTA ("HANDHELD"); - COM ALÇA SUPERIOR, NO TOPO DA CÂMERA, PARA FILMAGEM DE MÃO; - CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO 4K (3840 X 2160 PIXELS OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 29,97 QUADROS POR SEGUNDO) E FULL HD (1920 X 1080 PIXELS, MÍNIMO DE 59,94 QUADROS POR SEGUNDO); CARACTERÍSTICAS DALENTE: -LENTE FIXA; - ZOOM MÁXIMO DE PELO MENOS 12X (ÓPTICO), VIA SERVO; - DISTÂNCIA FOCAL COM FAIXA MÍNIMA DE 9,4 - 110,0 MM, EQUIVALENTE A F = 29,3 - 343,0 MM EMLENTE 35 MM (16:9);	UND	03	SONY PXW - Z150	R\$ 23.950,00	R\$ 71.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	- ÍRIS COM ABERTURA MÁXIMA DE PELO MENOS F2.8, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA/ MANUAL DE ABERTURA; 03 UND SONY PXW-Z150 R\$24.250,00 R\$72.750,00 - FOCO AUTOMÁTICO/MANUAL, SELECIONÁVEL; - ESTABILIZADOR DE IMAGEM, SELECIONÁVEL (LIGADO/DESLIGADO). CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA: - SENSOR CMOS OU MOS TIPO 1,0 (13,2 MM X 8,8 MM) OU MAIOR, COM MÍNIMO DE 8 MP (OITO MEGAPIXELS) EFETIVOS; - FILTRO ÓPTICO INTEGRADO (DO TIPO ND, ?NEUTRAL DENSITY?); - OBTURADOR CAPAZ DE VELOCIDADES NA FAIXA MÍNIMA DE 1/8 A 1/2000; - EQUILÍBRIO DO BRANCO COM AJUSTES SELECIONÁVEIS DE TIPO E TEMPERATURA; - GANHO AJUSTÁVEL EM PASSOS, COM OPÇÃO AUTOMÁTICA (AGC). ENTRADAS/SAÍDAS: - MÍNIMO DE UMA ENTRADA DE ÁUDIO COM CONECTOR DO TIPO XLR (3 PINOS), COM SELEÇÃO DE MICROFONE/LINHA, PARA USO COM MICROFONE EXTERNO; - MÍNIMO DE UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI, CAPAZ DE RESOLUÇÕES ATÉ 4K; - UMA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; ALTOFALANTE INTERNO; MICROFONE ESTÉREO INTEGRADO. MONITORAMENTO: - VISOR TIPO TFT, LED OU OLED; - TELA DO TIPO LCD COM PELO MENOS 3,5 POLEGADAS DE LARGURA. MÍDIA: - GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIDO; - COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO EM CARTÕES DE MEMÓRIA DO TIPO SD/SDHC/SDXC. ACESSÓRIO(S): - ESTOJO PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM A FILMADORA; - 2 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS, RECOMENDADAS PELO FABRICANTE; - CARREGADOR DE BATERIAS EXTERNO BIVOLT, COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM AS BATERIAS FORNECIDAS; - CABO USB DO TIPO COMPATÍVEL COM A CÂMERA OFERTADA; - 2 (DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA SDXC, CLASSE 10 OU SUPERIOR, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A CÂMERA FORNECIDA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES) CADA; - LEITOR DE CARTÕES SD/SDHC/SDXC, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS CARTÕES FORNECIDOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.					
11	9909903734 - FILMADORA PORTÁTIL: FILMADORA COMPACTA PORTÁTIL PROFISSIONAL 4K (COM ACESSÓRIOS) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/PXW-Z150; PANASONIC/HC-X1; CANON/XF405. CARACTERÍSTICA(S): - CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL COMPACTA ("HANDHELD"); - COM ALÇA SUPERIOR, NO TOPO DA CÂMERA, PARA FILMAGEM DE MÃO; - CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO 4K (3840 X 2160 PIXELS OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 29,97 QUADROS POR SEGUNDO) E FULL HD (1920 X 1080 PIXELS, MÍNIMO DE 59,94 QUADROS POR SEGUNDO); CARACTERÍSTICAS DA LENTE: - LENTE FIXA; - ZOOM MÁXIMO DE PELO MENOS 12X (ÓPTICO), VIA SERVO; - DISTÂNCIA FOCAL COM FAIXA MÍNIMA DE 9,4 - 110,0 MM, EQUIVALENTE A F = 29,3 - 343,0 MM EM LENTE 35 MM (16:9); - ÍRIS COM ABERTURA MÁXIMA DE PELO MENOS F2.8, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA/ MANUAL DE ABERTURA; - FOCO AUTOMÁTICO/MANUAL, SELECIONÁVEL; - ESTABILIZADOR DE IMAGEM, SELECIONÁVEL (LIGADO/DESLIGADO). CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA: - SENSOR CMOS OU MOS TIPO 1,0 (13,2 MM X 8,8 MM) OU MAIOR, COM MÍNIMO DE 8 MP (OITO MEGAPIXELS) EFETIVOS; - FILTRO ÓPTICO	UND	01	SONY PXW - Z150	R\$ 23.950,00	R\$ 23.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	INTEGRADO (DO TIPO ND, ?NEUTRAL DENSITY?); - OBTURADOR CAPAZ DE VELOCIDADES NA FAIXA MÍNIMA DE 1/8 A 1/2000; - EQUILÍBRIO DO BRANCO COM AJUSTES SELECIONÁVEIS DE TIPO E TEMPERATURA; - GANHO AJUSTÁVEL EM PASSOS, COM OPÇÃO AUTOMÁTICA (AGC). ENTRADAS/SAÍDAS: - MÍNIMO DE UMA ENTRADA DE ÁUDIO COM CONECTOR DO TIPO XLR (3 PINOS), COM SELEÇÃO DE MICROFONE/LINHA, PARA USO COM MICROFONE EXTERNO; - MÍNIMO DE UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI, CAPAZ DE RESOLUÇÕES ATÉ 4K; - UMA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; ALTOFALANTE INTERNO; MICROFONEESTÉREO INTEGRADO. MONITORAMENTO: - VISOR TIPO TFT, LED OU OLED; - TELA DO TIPO LCD COM PELO MENOS 3,5 POLEGADAS DE LARGURA. MÍDIA: - GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIDO; - COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO EM CARTÕES DE MEMÓRIA DO TIPO SD/SDHC/SDXC. ACESSÓRIO(S): - ESTOJO PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM A FILMADORA; - 2 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS, RECOMENDADAS PELO FABRICANTE; - CARREGADOR DE BATERIAS EXTERNO BIVOLT, COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM AS BATERIAS FORNECIDAS; - CABO USB DO TIPO COMPATÍVEL COM A CÂMERA OFERTADA; - 2 (DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA SDXC, CLASSE 10 OU SUPERIOR, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A CÂMERA FORNECIDA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES) CADA; - LEITOR DE CARTÕES SD/SDHC/SDXC, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS CARTÕES FORNECIDOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. (COTA).					
12	5803500048 - GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CELULAR: ESTABILIZADOR PARA CELULAR - "ESTABILIZADOR DE 1.600,0000 1.600,0000 IMAGEM PARA CELULARES. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ABERTO: 276119,6103,6 MM /FECHADO: 16399,546,5 MM - PESO: GIMBAL: 390G/GRAMPO MAGNÉTICO DO TELEFONE: 32,6 G / SUPORTE ANEL MAGNÉTICO: 11,4G - PESO COMPATÍVEL DO TELEFONE:230 60 G - ESPESSURA COMPATÍVEL DO TELEFONE:6,9-10MM - LARGURA COMPATÍVEL DO TELEFONE:67 - 84MM - BATERIA:TIPO 18650 IONLÍTIO CAPACIDADE:2450 MAHENERGIA:17,64 WH VOLTAGEM: 7,2 V-TEMPERATURA MÍNIMA DE CARREGAMENTO:5 A 40 C (41 A 104 F) TEMPERATURA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO:0 A 4C (32 A 104 F). TEMPO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO:15 HRS (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O GIMBAL TOTALMENTE ESTABILIZADO) TEMPO DE CARGA: 2,5 HRS (MEDIDO COM UM CARREGADOR DE 10W) ENTRADA DO CARREGADOR DO GIMBAL:USB-C ENTRADA DO CARREGADOR DO DISPOSITIVO EXTERNO: USB-A MONTAGEM UNIVERSAL: FURO ROSCADO DE 1/4"" CONSUMO MÍNIMO:1,2 W (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O GIMBAL TOTALMENTE ESTABILIZADO)- (OPCIONAL) BLUETOOTH 4.0 CARGA ÚTIL: 250G - 2500G GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. CONDICIONAMENTO: EMBALAGEM.	UND	02	DJI OSMO MOBILE 4	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	5803500047 - GRAVADOR PROFISSIONAL DIGITAL DE ÁUDIO: GRAVADOR, AUDIO DIGITAL ULTRA PORTÁTIL - ZOOM H4N, CAPSULAS X/Y ESTÉREO AJUSTÁVEIS, ENTRADA P2 PARA MICROFONES LAPELAS E DISPOSITIVOS.	UND	01	ZOOM H4N	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14	9191 - INTERCOMUNICADOR WIRELESS COMPLETO COM 4 - IDEAL PARA TRANSMISSÃO, REUNIÕES DE FÓRUM, ATIVIDADES DE NEGÓCIOS, EDUCAÇÃO E TREINAMENTO; COMUNICAÇÃO SEM FIO FULLDUPLEX DE 1000 PÉS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE SINAL DE ÁUDIO BIDIRECIONAL SEM LATÊNCIA; FUNÇÃO DE CONTAGEM SEM FIO; 05 FONES DE OUVIDO DE UM LADO; ESTAÇÃO BASE COM SUPORTE PARA, NO MÍNIMO, 04 TRANSCETORES DE CINTO RECARREGÁVEIS; MORTE DE MICROFONE REMOTO VIA ESTAÇÃO BASE; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL; USB TIPO C; 04 PORTAS USB TIPO A; PLACAS DE BATERIA DUPLA SÉRIE L INTEGRADAS; CARACTERÍSTICAS DO TRANSCETOR BELTPACK-BATERIA DE LÍTIO EMBUTIDA PARA ATÉ OITOHORAS DE OPERAÇÃO; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO MUDO/CHAMADA; OPERAÇÃO VIA TELA OLED E BOTÕES DE NAVEGAÇÃO DO MENU; PORTA DE CARREGAMENTO USB TIPO C; CARÇA DE METAL INDUSTRIAL COM CLIPE DE CINTO; SISTEMANÚMERO DE FONES DE OUVIDO INCLUÍDOS: 5X FONE DE OUVIDO DE UM LADO; NÚMERO DE TRANSCETORES INCLUÍDOS: 1X ESTAÇÃO BASE.4X BELTPACK; FONE DE OUVIDO: DESIGN DE FONE DE OUVIDO OVER-EAR (CIRCUMAUURAL); CAMPO DE SOM MONOCONECTIVIDADE SEM FIO; LARGURA DE BANDA RF 1,72 MHZ; MODULAÇÃO SEM FIO GFSK; MODO DUPLEX FULL-DUPLEX (FDX); SENSIBILIDADE DE RF APROXIMADA93 DBM; ALCANCE SEM FIO 1000'/304,8 M; BATERIA-QUÍMICA DA BATERIA PACOTE DE CINTO: POLÍMERO DE ÍON-LÍTIO (LIPO); CAPACIDADE (MAH) 1600 MAH; TEMPO DE EXECUÇÃO BELTPACK: 8 HORAS; ESTAÇÃO BASE/TRANSCETOR-ESTAÇÃO BASE/TRANSMISSOR: USUÁRIOS POR SISTEMA 4; CONECTORES DE E/S1X USB TIPO-C-SAÍDA DE ENERGIA 4 X USB TIPO-A-SAÍDA DE CARREGAMENTO; ANTENA ESTAÇÃO BASE: 2X EXTERNO; BELTPACK REMOVÍVEL: 2X EXTERNO, FIXO (BELTPACK); NÚMERO DE PORTAS DE CARREGAMENTO: 4; ADAPTADOR DE ENERGIA AC/DC7 A 36 VCC(INCLUÍDO); CONSUMO DE ENERGIA 4 W; TEMPERATURA DE CARGA 32 A 104 ° F/0 A 40°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 32 A 104°F/0 A 40°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -4 A 140° F/-20 A 60°C.	UND	02	HOLLYLAND MARS T1000	R\$ 11.950,00	R\$ 23.900,00
15	9909903741 - KIT SOFTBOX: KIT DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:KIT ILUMINAÇÃO ESTÚDIO PROFISSIONAL SOFTBOX 70 TRIPÉ GIRAFÁ. KIT ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE LUZ EM ESTÚDIO. DEVE POSSUIR 03 POTENTES PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 9 LÂMPADAS ULTRA POTENTES, SENDO 08 LÂMPADAS LED 16W EQUIVALENTE A 120W (BIVOLT) E 01 LÂMPADAS LED 105W 5400K-500K, 50HZ (BIVOLT). A ILUMINAÇÃO SUPERIOR É FEITA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA GIRAFÁ COM UM SOFTBOX E A ILUMINAÇÃO LATERAL É FEITA COM 2 SOFTBOX. ITEM NOVO. ITENS INCLUSOS: 2 SOFTBOX (HAZE) 50X70 CM. 1 SOFT STAR LIGHT 40X40 CM TIPO SOMBRINHA. 3 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO DE 2MTS. 1 HASTE PARA GIRAFINHA. 2 SOQUETES E27 PARA 4 LÂMPADAS. 8 LÂMPADAS LED 16W EQUIVALENTE 120W (BIVOLT 110V 220V). 1 LÂMPADA LED (105W, 5400K-500K, 50HZ) BIVOLT. 1 BOLSA NYLON PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS.MODELO DE REFERÊNCIA: GREIKA PKB OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	02	GREIKA PK-SB03 KIT SOFTBOX DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
16	9909903738 - LUMINÁRIA 500 LED PROFESSIONAL STUDIO: ILUMINADOR LED PROFESSIONAL BICOLOR ESTÚDIO/EXTERNA. FUNÇÕES: AJUSTE DA TEMPERATURA DA COR DE 3300K A 5600K. AJUSTE DOS CANAIS SENDO 16 NO TOTAL E 6 GRUPOS. AJUSTE DE INTENSIDADE DA LUZ E	UND	06	GODOX 500C LUMINÁRIA 500 LED PROFESSIONAL STUDIO	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	TEMPERATURA DA COR PELO CONTROLE. DADOS TÉCNICOS DO LED: BICOLOR COM CONTROLE REMOTO. TEMPERATURA DA COR: 3200-5600K. TRANSFORMADOR: 13~16.8V. POTÊNCIA/LUMENS: 2900 LUX (1M/4200K) INTENSIDADE VARIA DE 10% A 100%. ALCANCE DO CONTROLE REMOTO: 20MTS. ENERGIA DO CONTROLE: 2 PILHAS AAA. ENERGIA DO APARELHO: 100V240V 50/60HZ TRANSFORMADOR DC (OU 2 BATERIAS DE LÍTIO NFP970). QUANTIDADE DE LEDS: 5600K 252 PCS - 3300K 252 - TOTAL 504 PEÇAS. LUMENS: 2900 LUX (1M/4200K) . INTENSIDADE VARIA DE 10% A 100%. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES: 390X300X60MM. CONTEÚDO DO PACOTE: 1 TRANSFORMADOR DC BIVOLT. 1 FILTRO DIFUSOR BRANCO INCLUSO: 1 CABO DE ENERGIA. 1 ADAPTADOR DE MONTAGEM SOBRE TRIPÉ. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOMODELO/MARCA DE REFERÊNCIA: GODOX 500 C.			ILUMINADOR LED PROFISSIONAL BICOLOR ESTÚDIO/EXTERNA		
18	5803500055 - MOCHILA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTES E ACESSÓRIOS: MOCHILA PARA CÂMERA, LENTES E ACESSÓRIOS, RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E AREIA COM ABERTURAS MÚLTIPLAS, ACABAMENTO RESISTENTE, ALÇAS DE SEGURANÇA CONFORTÁVEIS, ZÍPER SECRETO PARA EQUIPAMENTOS VALIOSOS. FORMATO COM SISTEMA PERSONALIZÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS DE 27,5 CM X 25 CM X 47 CM. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS.	UND	02	EASY MOCHILA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTES E ACESSÓRIOS	R\$ 330,00	R\$ 660,00
19	13948 - MONITOR 7 POLEGADAS PARA CÂMERA: MONITOR LCD PARA CÂMERA DSLR (UNIDADE PARA COTAÇÃO: PRODUTO INDIVIDUAL). - TELA DE, NO MÍNIMO, 7 RETROILUMINADA POR LED; ENTRADA DE VÍDEO HDMI (TIPO A, FÊMEA); SAÍDA DE ÁUDIO POR MEIO DE CONECTOR 3,5 MM P2; QUANTIDADE DE PIXELS, NO MÍNIMO, 1024X600; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE BATERIA SONY F970; ACOMPANHADO DE PARASOL, CABO HDMI E SUPORTE PARA MONTAR O MONITOR NA SAPATA (HOT SHOE) DA CÂMERA DSLR (ISO 518:2006) E CONEXÃO ROSQUEADA ¼ 20 EMBAIXO; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. REFERÊNCIA: VILTROX DC-70 II HDMI MONITOR.	UND	02	VILTROX DC-70 II	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
20	9909903739 - PEDESTAL DE CHÃO PARA SMART TV 50 POLEGADAS: PEDESTAL DE CHÃO PARA TV SMART A PARTIR DE 50 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL.	UND	02	AVA 1500 – 60 1P NB	R\$ 709,00	R\$ 1.418,00
21	5803500045 - PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA PILHA RECARREGÁVEL; CARGA DE ATÉ 2500 MAH; VIDA ÚTIL DE ATÉ 10 ANOS; MODELOS AA REC; VOLTAGEM DE 1,2 VOLTS; COMPOSIÇÃO EM METAL DE LÍTIO.	UND	12	DURACEL AA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
22	5803500046 - PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AAA PILHA RECARREGÁVEL; CARGA DE ATÉ 2500MAH; VIDA ÚTIL DE ATÉ 10 ANOS; MODELOS AAA REC; VOLTAGEM DE 1,2 VOLTS; COMPOSIÇÃO EM METAL DE LÍTIO.	UND	12	DURACEL AAA	R\$ 20,00	R\$ 240,00
23	9909903736 - PLACA DE CAPTURA 4 IMPUT HDMI: DADOS TÉCNICOS INTERFACE DO HOST: USB 3.0 UVC ENTRADA DE VÍDEO: HDMI X 4, ENTRADA DE ÁUDIO: HDMI X 4 SAÍDA DE VÍDEO: HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO: HDMI INTERFACE DO USUÁRIO: BOTÃO MODO, INTERRUPTOR DE MODO, INTERRUPTOR DE ÁUDIO, RECEPTOR DE IR, INDICADOR LED. RESOLUÇÃO: 720 X 480 (60P), 720 X 576 (50P), 1280 X 720P (50P), 1280 X 720P (60P), 1920 X 1080 (50I), 1920 X 1080 (60I), 1920 X 1080 (24P) , 1920 X 1080 (25P), 1920 X 1080 (30P), 1920 X 1080 (50P), 1920 X 1080 (60P) COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: OBS STUDIO (WINDOWS, OS X); CODIFICADOR DO WINDOWS MEDIA (WINDOWS); CODIFICADOR DO ADOBE FLASH MEDIA LIVE (WINDOWS, OS X); REAL PRODUCER PLUS (WINDOWS); VLC (WINDOWS, OS X, LINUX); QUICKTIME BROADCASTER (OS X); QUICKTIME PLAYER (OS X); WIRECAST (WINDOWS, OS X); VMIX (WINDOWS); POTPLAYER	UND	06	EZCAP301 UVC 1080P60 STREAMING LIVE GAMER PLACA DE CAPTURA E TRANSMISSÃO HDMI PARA USB 3.0	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	(WINDOWS) ... VÁRIOS DISPOSITIVOS EM UM HOST ATÉ SEIS DISPOSITIVOS. REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 7,8,10, OS X 10.9 OU POSTERIOR, LINUX. PC: INTEL CORE I5-3400 + NVIDIA GT630, NB: INTEL CORE I7-3537U 2.0 GHZ + NVIDIA GT735, MAC: I5 QUAD-CORE OU SUPERIOR, PLACA VGA COMPATÍVEL COM DIRECTX 10, PLACA DE SOM, 4 GB DE RAM, PORTA USB 3.0: CHIPSET INTEL COM CONTROLADOR HOST USB 3.0 NATIVO (RENESAS, FRESCO?) DIMENSÕES: 170 (L) X 110 (L) X 30 (A) MM, 460G PESO: 4 60G ITENS INCLUSOS: PLACA DE CAPTURA MULTI-VIEWER EZ264 HDMI DE 4 CANAIS USB3.0 UVC LIVE STREAMING E GAMER CONTROLE REMOTO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO 5 V2A CABO USB 3.0.					
24	5803500054 - REBATEDOR RETANGULAR / DIFUSOR: REBATEDOR RETANGULAR 7 EM 1 DOBRÁVEL MEDINDO 1,10X1,70M. CAPA COM ZÍPER PARA VESTIR NO DIFUSOR DOBRÁVEL. UM DIFUSOR. UM LADO PRATEADO. UM LADO DOURADO. UM LADO BRANCO. UM LADO PRETO. UM LADO VERDE. UM LADO AZUL. CONTENDO 01 REBATEDOR 7 EM 1 E 01 SACOLA PARA TRANSPORTE.	UND	01	EASY REBATEDOR RETANGULAR 7 EM 1 DOBRÁVEL - 110 X 170CM	R\$ 330,00	R\$ 330,00
25	9909903740 - RÉGUA PARA RACK: RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (10A) TOMADAS: 12 POSIÇÃO DIAGONAL TOMADAS TIPO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 PINO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 CABO: (BITOLA) 3 X 0,75MM ESTRUTURA: METÁLICO PINTURA: EPOXI FUSÍVEL: 12A FREQUÊNCIA: 50-60HZ DETALHES DO PRODUTO:- BIVOLT 1270VA (127V) 2200VA (220V) ALTURA: APROXIMADAMENTE: 4,5CM LARGURA: APROXIMADAMENTE :4,5CM COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 48,3 CM CABO: 1,10MT.	UND	06	CENTRAL NETWORK RÉGUA DE TOMADA NOVO PADRÃO DE 10A COM 12 TOMADAS - 1487	R\$ 83,00	R\$ 498,00
26	53075 - SMARTPHONE APARELHO TIPO SMARTPHONE - ANDROID VERSÃO 7.0 OU MAIS; IOS VERSÃO 11.0 OU MAIS; RESOLUÇÃO DE 2796 X 1290 PIXELS A 460 PPP; BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO); RESISTÊNCIA A RESPINGOS, D'ÁGUA E POEIRA; SISTEMA DE CÂMERA PRO; GRANDEANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA F/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%; ULTRA-ANGULAR DE 12 MP: 13 MM, ABERTURA F/2.2 E ÂNGULO DE VISÃO DE 120°, LENTE DE SEIS ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%; TELE-OBJETIVA DE 2X DE 12 MP (POSSIBILITADA PELO SENSOR QUAD-PIXEL): 48 MM, ABERTURA F/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%; TELEOBJETIVA DE 3X DE 12 MP: 77 MM, ABERTURA F/2.8, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM, LENTE DE SEIS ELEMENTOS; ZOOM IN ÓPTICO DE 3X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 6X; ZOOM DIGITAL ATÉ 15X; GRAVAÇÃO DE VÍDEO GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS; MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS; VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO.	UND	02	APPLE IPHONE 11 (64 GB) PRETO	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
28	9909903737 - TRIPÉ PARA CÂMERA: TRIPÉ DE CÂMERA PROFISSIONAL - REGULÁVEL PARA CÂMERA PROFISSIONAL, COM SUPORTE PARA CÂMERAS COM NO MÍNIMO 5KG, CABEÇA HIDRÁULICA, ALTURA REGULÁVEL, ALTURA APROXIMADA MÁXIMA: 1,61CM, EM ALUMÍNIO, COM BOLSA PARA TRANSPORTE. COLUNA COM ENGRENAGENS QUE SE INCLINAM A ATÉ 180°. GARANTIA 180 DIAS.	UND	06	TRIPÉ SAARA PROFISSIONAL VIDEO K2E 10KG CABEÇA HIDRÁULICA	R\$ 1.349,00	R\$ 8.094,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 184.442,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **JOEDSON SIDNEI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.916.894-92, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2037 /2040/2037

ELEMENTO: 33.90.39/44.90.52

FONTE: 15001001/15400000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o -atesto- pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) \text{ I} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, de acordo com as necessidades desta secretaria e das unidades escolares, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).
- II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE**

**LUIS PEDRO VIEIRA FILHO
ART INTEGRA LTDA – EPP
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
2) _____

CPF: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO 261-2024

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino num processo de interatividade (aulas temáticas, interdisciplinares, de revisão de conteúdo), do qual as informações sejam apreendidas de forma mais significativa, lúdica e contextualizada pelos estudantes. Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **ART INTEGRA LTDA – EPP**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **45.353.945/0001-25**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Juventude, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ART INTEGRA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jaracatiá, nº 548, Sala 02, Bairro Jardim Umarizal, CEP: 05754-070, Cidade de São Paulo no CNPJ/MF sob o n.º **10.786.518/0001-56**, neste ato representado por **LUIS PEDRO VIEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.751.708-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 415/2023, Pregão eletrônico nº 097/2023 e Ata de Registro de Preço nº 047/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino num processo de interatividade (aulas temáticas, interdisciplinares, de revisão de conteúdo), do qual as informações sejam apreendidas de forma mais significativa, lúdica e contextualizada pelos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, de acordo com as necessidades desta secretaria e das unidades escolares, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: depósito da Secretaria de Educação e Juventude, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.
- 4.7.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.
- 4.8. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.9. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.10. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do
- 4.11. e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail juazeiro@pm.juazeiro.ba.gov.br
- 4.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.13. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 184.442,00** (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Q.T.D	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	5803500051 - BATERIA NP-F ORIGINAL: PRODUTO ORIGINAL TIPO NP-F MODELO 970 OU SUPERIOR. POTÊNCIA DE 7.2 V / 45WH / 6.300 MAH. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO STAMINA. CÉLULAS DE ÍON-LÍTIO SEM 'EFEITO DE MEMÓRIA'. ALTAMENTE EFICIENTE, COMPACTA E LEVE. ECOLÓGICO: 100% LIVRE DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO. PARA CÂMERAS E FILMADORAS COMPATÍVEIS COM BATERIA SÉRIE L. O MICROPROCESSADOR INTEGRADO SE COMUNICA COM A CÂMERA E INDICA COM PRECISÃO O TEMPO RESTANTE DA BATERIA EM MINUTOS. INFOLITHIUM.	UND	12	MEMORYTEC NPF	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
04	5803500042 - BOLSA RÍGIDA GRANDE COM RODAS PARA CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO: COM NO MÍNIMO 104X37X32CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO NYLON ACOLCHOADO + ESPUMA EVA. FECHO COM 02 ZÍPPERS. FEITA PARA ACOMODAÇÃO MULTIUSO, PORÉM DESENVOLVIDA PARA EQUIPAMENTOS DE CINE E FOTO. COM DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS E BOLSOS INTERNOS. SUPORTA PELO MENOS 10KG. TAMANHO POR FORA: 104CM ALTURA, 37CM LARGURA E 32CM DE PROFUNDIDADE.	UND	02	SOMITA NYLON ACOLCHOADO	R\$ 285,00	R\$ 570,00
05	9909903735 - CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	UND	02	SONY ZV-1F VLOGGING (PRETA)	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	- FILMADORA PORTÁTIL SEMIPROFISSIONAL - CÂMERA 4K SEMIPROFISSIONAL COM ENTRADAS DE ÁUDIO COM DOIS CONECTORES XLR PADRÃO (FÊMEA) E UMA LINE/MIC/MIC +48 V SELECIONÁVEL SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO ATRAVÉS DE MINI CONECTOR ESTÉREO E SAÍDA DE AUTO-FALANTE MONO-AURICULAR. COM SAÍDA HDMI E TOMADA MULTI/MICRO USB, ENTRADAS DUPLAS DE MÍDIA COMPATÍVEL COM MEMORY STICK PRO DUO E SD/SDHC/SDXC COMPATÍVEL COM X1 SD/SDHC/SDXC X1 PROTEÇÃO DALENTE, ADAPTADOR CABO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA DE LÍCIO, MANUAL DE OPERAÇÃO, CABO USB INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.					
06	5803500049 - CÂMERA ROBÓTICA 20X FULL HD: CÂMERA ROBÓTICA NDI COM ZOOM DE 20X COM SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" CMOS; FORMATOS DE VÍDEO 1080P 60/50/30/25 1080i 60/50 720P 60/50/30/25; DISTÂNCIA FOCAL F=4,42MM~88,5MM; ZOOM ÓTICO 20X; BOOM DIGITAL 16X; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 65,1°; SISTEMAS DE FOCO AUTO, MANUAL, PTZ TRIGGER, ONE PUSH TRIGGER; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/H.265; PROTOCOLOS SUPORTADOS NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP, MULTICAST, SRT; SENSIBILIDADE 0,5 LUX; GANHO AUTO/MANUAL; WHITE BALANCE AUTO / MANUAL / ONE PUSH / 3000K / 4000K / 5000K / 6500K; S/N < 55DB; ÂNGULO DE PAN - 170°~+170°; ÂNGULO DE TILT -30° ~+90°; VELOCIDADE DE PAN 0.1° - 100°/S; VELOCIDADE DE TILT 0.1° - 40°/S; NÚMERO DE PRESETS 255; IMAGE FLIP; SAÍDAS DVI, HDMI, HDSOI, IP, NDI; INTERFACE DE CONTROLE RS-485, RJ45; PROTOCOLO VISCA (DAISY CHAIN) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI; TENSÃO DC 12V E POE+; CONSUMO < 12W.	UND	01	NEOID PTZ NDI 20X	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
07	5803500052 - CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA NP-F COM LCD; CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA NP-F COM LCD; ENTRADA: AC 100 V240 V 50/60 HZ; DC 12 V24 V 3000MA (MÁX.); TENSÃO DE SAÍDA: DC 8.4 V/12.6 V/16.8 V; CORRENTE DE SAÍDA: 1000MA X 1500MA X 2 (MODELO DE CARGA NORMAL); 1500MA X 1800MA X 2 (MODELO DE CARGA RÁPIDA); SAÍDA USB: 5 V, 2100MA; COMPATÍVEL COM MODELO: PAR NP-F330, NP-F530, NP-F550, NPFS70, NPF730, NP-F750, NP-F770, NP-F930, NP-F950, NP-F960, NPF970, NPFM50, NP-FM55H,NPFM500H, NP -QM71, NP -QM91, NPQM51D, NPQM71D, NP-QM91D; CONTEÚDO: 01- CARREGADOR DUPLO E 01- CABO DE LIGAÇÃO A REDE ELÉTRICA.	UND	03	SONY -NP - F	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
09	5803500043 - DOLLY UNIVERSAL RETRÁTIL PARA TRIPÉ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20KG. RESISTENTE. CORPO RETRÁTIL QUE PODE SER FECHADO PARA TRANSPORTE. COM ALÇA DE MÃO. SUPERFÍCIE DAS PERNAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA AJUSTAR E FIXAR OS PÉS DO TRIPÉ. FEITO EM ALUMÍNIO ADONISADO, COM TRÊS SEÇÕES DOBRÁVEIS E AJUSTÁVEIS EM DIFERENTES ÂNGULOS.	UND	03	GREIKA WT-600 DOLLY UNIVERSAL	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
10	5809500015 - FILMADORA PORTÁTIL: FILMADORA COMPACTA PORTÁTIL PROFISSIONAL 4K (COM ACESSÓRIOS) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/PXW-Z150; PANASONIC/HC-X1; CANON/XF405. CARACTERÍSTICA(S): - CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL COMPACTA ("HANDHELD"); - COM ALÇA SUPERIOR, NO TOPO DA CÂMERA, PARA FILMAGEM DE MÃO; - CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO 4K (3840 X 2160 PIXELS OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 29,97 QUADROS POR SEGUNDO) E FULL HD (1920 X 1080 PIXELS, MÍNIMO DE 59,94 QUADROS POR SEGUNDO); CARACTERÍSTICAS DALENTE: -LENTE FIXA; - ZOOM MÁXIMO DE PELO MENOS 12X (ÓPTICO), VIA SERVO; - DISTÂNCIA FOCAL COM FAIXA MÍNIMA DE 9,4 - 110,0 MM,	UND	03	SONY PXW - Z150	R\$ 23.950,00	R\$ 71.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEGRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9A35-8DF7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	EQUIVALENTE A F=29,3 - 343,0 MM EM LENTE 35 MM (16:9); - ÍRIS COM ABERTURA MÁXIMA DE PELO MENOS F2.8, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA/ MANUAL DE ABERTURA; 03 UND SONY PXW-Z150 R\$24.250,00 R\$72.750,00 - FOCO AUTOMÁTICO/MANUAL, SELECIONÁVEL; - ESTABILIZADOR DE IMAGEM, SELECIONÁVEL (LIGADO/DESLIGADO). CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA: - SENSOR CMOS OU MOS TIPO 1,0 (13,2 MM X 8,8 MM) OU MAIOR, COM MÍNIMO DE 8 MP (OITO MEGAPIXELS) EFETIVOS; - FILTRO ÓPTICO INTEGRADO (DO TIPO ND, ?NEUTRAL DENSITY?); - OBTURADOR CAPAZ DE VELOCIDADES NA FAIXA MÍNIMA DE 1/8 A 1/2000; - EQUILÍBRIO DO BRANCO COM AJUSTES SELECIONÁVEIS DE TIPO E TEMPERATURA; - GANHO AJUSTÁVEL EM PASSOS, COM OPÇÃO AUTOMÁTICA (AGC). ENTRADAS/SAÍDAS: - MÍNIMO DE UMA ENTRADA DE ÁUDIO COM CONECTOR DO TIPO XLR (3 PINOS), COM SELEÇÃO DE MICROFONE/LINHA, PARA USO COM MICROFONE EXTERNO; - MÍNIMO DE UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI, CAPAZ DE RESOLUÇÕES ATÉ 4K; - UMA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; ALTOFALANTE INTERNO; MICROFONE ESTÉREO INTEGRADO. MONITORAMENTO: - VISOR TIPO TFT, LED OU OLED; - TELA DO TIPO LCD COM PELO MENOS 3,5 POLEGADAS DE LARGURA. MÍDIA: - GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIDO; - COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO EM CARTÕES DE MEMÓRIA DO TIPO SD/SDHC/SDXC. ACESSÓRIO(S): - ESTOJO PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM A FILMADORA; - 2 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS, RECOMENDADAS PELO FABRICANTE; - CARREGADOR DE BATERIAS EXTERNO BIVOLT, COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM AS BATERIAS FORNECIDAS; - CABO USB DO TIPO COMPATÍVEL COM A CÂMERA OFERTADA; - 2 (DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA SDXC, CLASSE 10 OU SUPERIOR, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A CÂMERA FORNECIDA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES) CADA; - LEITOR DE CARTÕES SD/SDHC/SDXC, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS CARTÕES FORNECIDOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.					
11	9909903734 - FILMADORA PORTÁTIL: FILMADORA COMPACTA PORTÁTIL PROFISSIONAL 4K (COM ACESSÓRIOS) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SONY/PXW-Z150; PANASONIC/HC-X1; CANON/XF405. CARACTERÍSTICA(S): - CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL COMPACTA ("HANDHELD"); - COM ALÇA SUPERIOR, NO TOPO DA CÂMERA, PARA FILMAGEM DE MÃO; - CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO 4K (3840 X 2160 PIXELS OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 29,97 QUADROS POR SEGUNDO) E FULL HD (1920 X 1080 PIXELS, MÍNIMO DE 59,94 QUADROS POR SEGUNDO); CARACTERÍSTICAS DA LENTE: - LENTE FIXA; - ZOOM MÁXIMO DE PELO MENOS 12X (ÓPTICO), VIA SERVIÇO; - DISTÂNCIA FOCAL COM FAIXA MÍNIMA DE 9,4 - 110,0 MM, EQUIVALENTE A F=29,3 - 343,0 MM EM LENTE 35 MM (16:9); - ÍRIS COM ABERTURA MÁXIMA DE PELO MENOS F2.8, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA/ MANUAL DE ABERTURA; - FOCO AUTOMÁTICO/MANUAL, SELECIONÁVEL; - ESTABILIZADOR DE IMAGEM, SELECIONÁVEL (LIGADO/DESLIGADO). CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA: - SENSOR CMOS OU MOS TIPO 1,0 (13,2 MM X 8,8 MM) OU MAIOR, COM MÍNIMO DE 8 MP (OITO MEGAPIXELS) EFETIVOS; - FILTRO ÓPTICO	UND	01	SONY PXW - Z150	R\$ 23.950,00	R\$ 23.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	INTEGRADO (DO TIPO ND, ?NEUTRAL DENSITY?); - OBTURADOR CAPAZ DE VELOCIDADES NA FAIXA MÍNIMA DE 1/8 A 1/2000; - EQUILÍBRIO DO BRANCO COM AJUSTES SELECIONÁVEIS DE TIPO E TEMPERATURA; - GANHO AJUSTÁVEL EM PASSOS, COM OPÇÃO AUTOMÁTICA (AGC). ENTRADAS/SAÍDAS: - MÍNIMO DE UMA ENTRADA DE ÁUDIO COM CONECTOR DO TIPO XLR (3 PINOS), COM SELEÇÃO DE MICROFONE/LINHA, PARA USO COM MICROFONE EXTERNO; - MÍNIMO DE UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI, CAPAZ DE RESOLUÇÕES ATÉ 4K; - UMA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; ALTOFALANTE INTERNO; MICROFONE ESTÉREO INTEGRADO. MONITORAMENTO: - VISOR TIPO TFT, LED OU OLED; - TELA DO TIPO LCD COM PELO MENOS 3,5 POLEGADAS DE LARGURA. MÍDIA: - GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIDO; - COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO EM CARTÕES DE MEMÓRIA DO TIPO SD/SDHC/SDXC. ACESSÓRIO(S): - ESTOJO PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM A FILMADORA; - 2 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS, RECOMENDADAS PELO FABRICANTE; - CARREGADOR DE BATERIAS EXTERNO BIVOLT, COMPLETAMENTE COMPATÍVEL COM AS BATERIAS FORNECIDAS; - CABO USB DO TIPO COMPATÍVEL COM A CÂMERA OFERTADA; - 2 (DOIS) CARTÕES DE MEMÓRIA SDXC, CLASSE 10 OU SUPERIOR, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A CÂMERA FORNECIDA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES) CADA; - LEITOR DE CARTÕES SD/SDHC/SDXC, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS CARTÕES FORNECIDOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. (COTA).					
12	5803500048 - GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CELULAR: ESTABILIZADOR PARA CELULAR - "ESTABILIZADOR DE 1.600.0000 1.600.0000 IMAGEM PARA CELULARES. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ABERTO: 276119,6103,6 MM /FECHADO: 16399,546,5 MM - PESO: GIMBAL: 390G/GRAMPO MAGNÉTICO DO TELEFONE: 32,6 G / SUPORTE ANEL MAGNÉTICO: 11,4G - PESO COMPATÍVEL DO TELEFONE: 230 60 G - ESPESSURA COMPATÍVEL DO TELEFONE: 6,9-10MM - LARGURA COMPATÍVEL DO TELEFONE: 67 - 84MM - BATERIA: TIPO 18650 IONLÍCIO CAPACIDADE: 2450 MAH ENERGIA: 17,64 WH VOLTAGEM: 7,2 V-TEMPERATURA MÍNIMA DE CARREGAMENTO: 5 A 40 C (41 A 104 F) TEMPERATURA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO: 0 A 40 C (32 A 104 F). TEMPO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO: 15 HRS (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O GIMBAL TOTALMENTE ESTABILIZADO) TEMPO DE CARGA: 2,5 HRS (MEDIDO COM UM CARREGADOR DE 10W) ENTRADA DO CARREGADOR DO GIMBAL: USB-C ENTRADA DO CARREGADOR DO DISPOSITIVO EXTERNO: USB-A MONTAGEM UNIVERSAL: FURO ROSCADO DE 1/4" CONSUMO MÍNIMO: 1,2 W (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O GIMBAL TOTALMENTE ESTABILIZADO)- (OPCIONAL) BLUETOOTH 4.0 CARGA ÚTIL: 250G - 2500G GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM.	UND	02	DJI OSMO MOBILE 4	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	5803500047 - GRAVADOR PROFISSIONAL DIGITAL DE ÁUDIO: GRAVADOR, AUDIO DIGITAL ULTRA PORTÁTIL - ZOOM H4N, CAPSULAS X/Y ESTÉREO AJUSTÁVEIS, ENTRADA P2 PARA MICROFONES LAPELAS E DISPOSITIVOS.	UND	01	ZOOM H4N	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14	9191 - INTERCOMUNICADOR WIRELESS COMPLETO COM 4 - IDEAL PARA TRANSMISSÃO, REUNIÕES DE FÓRUM, ATIVIDADES DE NEGÓCIOS, EDUCAÇÃO E TREINAMENTO; COMUNICAÇÃO SEM FIO FULLDUPLEX DE 1000 PÉS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE SINAL DE ÁUDIO BIDIRECIONAL SEM LATÊNCIA; FUNÇÃO DE CONTAGEM SEM FIO; 05 FONES DE OUVIDO DE UM LADO; ESTAÇÃO BASE COM SUPORTE PARA, NO MÍNIMO, 04 TRANSCETORES DE CINTO RECARREGÁVEIS; MORTE DE MICROFONE REMOTO VIA ESTAÇÃO BASE; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL; USB TIPO C; 04 PORTAS USB TIPO A; PLACAS DE BATERIA DUPLA SÉRIE L INTEGRADAS; CARACTERÍSTICAS DO TRANSCETOR BELTPACK-BATERIA DE LÍCIO EMBUTIDA PARA ATÉ OITOHORAS DE OPERAÇÃO; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO MUDO/CHAMADA; OPERAÇÃO VIA TELA OLED E BOTÕES DE NAVEGAÇÃO DO MENU; PORTA DE CARREGAMENTO USB TIPO C; CARÇA DE METAL INDUSTRIAL COM CLIPE DE CINTO; SISTEMANÚMERO DE FONES DE OUVIDO INCLUIDOS: 5X FONE DE OUVIDO DE UM LADO; NÚMERO DE TRANSCETORES INCLUIDOS: 1X ESTAÇÃO BASE.4X BELTPACK; FONE DE OUVIDO: DESIGN DE FONE DE OUVIDO OVER-EAR (CIRCUMAUURAL); CAMPO DE SOM MONOCONNECTIVIDADE SEM FIO; LARGURA DE BANDA RF 1,72 MHZ; MODULAÇÃO SEM FIO GFSK; MODO DUPLEX FULL-DUPLEX (FDX); SENSIBILIDADE DE RF APROXIMADA93 DBM; ALCANCE SEM FIO 1000'/304,8 M; BATERIA-QUÍMICA DA BATERIA PACOTE DE CINTO: POLÍMERO DE ÍON-LÍCIO (LIPO); CAPACIDADE (MAH) 1600 MAH; TEMPO DE EXECUÇÃO BELTPACK: 8 HORAS; ESTAÇÃO BASE/TRANSCETOR-ESTAÇÃO BASE/TRANSMISSOR: USUÁRIOS POR SISTEMA 4; CONECTORES DE E/S1X USB TIPO-C-SAÍDA DE ENERGIA 4 X USB TIPO-A-SAÍDA DE CARREGAMENTO; ANTENA ESTAÇÃO BASE: 2X EXTERNO; BELTPACK REMOVÍVEL: 2X EXTERNO, FIXO (BELTPACK); NÚMERO DE PORTAS DE CARREGAMENTO: 4; ADAPTADOR DE ENERGIA AC/DC7 A 36 VCC(INCLUIDO); CONSUMO DE ENERGIA 4 W; TEMPERATURA DE CARGA 32 A 104 ° F/O A 40°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 32 A 104°F/O A 40°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -4 A 140° F/-20 A 60°C.	UND	02	HOLLYLAND MARS T1000	R\$ 11.950,00	R\$ 23.900,00
15	9909903741 - KIT SOFTBOX: KIT DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:KIT ILUMINAÇÃO ESTÚDIO PROFISSIONAL SOFTBOX 70 TRIPÉ GRAFA. KIT ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE LUZ EM ESTÚDIO. DEVE POSSUIR 03 POTENTES PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 9 LÂMPADAS ULTRA POTENTES, SENDO 08 LÂMPADAS LED 16W EQUIVALENTE A 120W (BIVOLT) E 01 LÂMPADAS LED 105W 5400K-500K, 50HZ (BIVOLT). A ILUMINAÇÃO SUPERIOR É FEITA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA GIRAFIA COM UM SOFTBOX E A ILUMINAÇÃO LATERAL É FEITA COM 2 SOFTBOX. ITEM NOVO. ITENS INCLUSOS: 2 SOFTBOX (HAZE) 50X70 CM. 1 SOFT STAR LIGHT 40X40 CM TIPO SOMBRINHA. 3 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO DE 2MTS. 1 HASTE PARA GIRAFINHA. 2 SOQUETES E27 PARA 4 LÂMPADAS. 8 LÂMPADAS LED 16W EQUIVALENTE 120W (BIVOLT 110V 220V). 1 LÂMPADA LED (105W, 5400K-500K, 50HZ) BIVOLT. 1 BOLSA NYLON PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS.MODELO DE REFERÊNCIA: GREIKA PKB OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	02	GREIKA PK- SB03 KIT SOFTBOX DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
16	9909903738 - LUMINÁRIA 500 LED PROFESSIONAL STUDIO: ILUMINADOR LED PROFISSIONAL BICOLOR ESTÚDIO/EXTERNA. FUNÇÕES: AJUSTE DA TEMPERATURA DA COR DE 3300K A 5600K. AJUSTE DOS CANAIS SENDO 16 NO TOTAL E 6 GRUPOS. AJUSTE DE INTENSIDADE DA LUZ E TEMPERATURA DA COR PELO CONTROLE. DADOS TÉCNICOS	UND	06	GODOX 500C LUMINÁRIA 500 LED PROFISSION AL STUDIO	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DO LED: BICOLOR COM CONTROLE REMOTO. TEMPERATURA DA COR: 3200-5600K. TRANSFORMADOR: 13~16.8V. POTÊNCIA/LUMENS: 2900 LUX (1M/4200K) INTENSIDADE VARIA DE 10% A 100%. ALCANCE DO CONTROLE REMOTO: 20MTS. ENERGIA DO CONTROLE: 2 PILHAS AAA. ENERGIA DO APARELHO: 100V240V 50/60HZ TRANSFORMADOR DC (OU 2 BATERIAS DE LÍTIO NFP970). QUANTIDADE DE LEDS: 5600K 252 PCS - 3300K 252 - TOTAL 504 PEÇAS. LUMENS: 2900 LUX (1M/4200K) . INTENSIDADE VARIA DE 10% A 100%. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES: 390X300X60MM. CONTEÚDO DO PACOTE: 1 TRANSFORMADOR DC BIVOLT. 1 FILTRO DIFUSOR BRANCO INCLUSO: 1 CABO DE ENERGIA. 1 ADAPTADOR DE MONTAGEM SOBRE TRIPÉ. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOMODELO/MARCA DE REFERÊNCIA: GODOX 500 C.			ILUMINADOR LED PROFISSIONAL BICOLOR ESTÚDIO/EXTERNNA		
18	5803500055 - MOCHILA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTES E ACESSÓRIOS: MOCHILA PARA CÂMERA, LENTES E ACESSÓRIOS, RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E AREIA COM ABERTURAS MÚLTIPLAS, ACABAMENTO RESISTENTE, ALÇAS DE SEGURANÇA CONFORTÁVEIS, ZÍPER SECRETO PARA EQUIPAMENTOS VALIOSOS. FORMATO COM SISTEMA PERSONALIZÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS DE 27,5 CM X 25 CM X 47 CM. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS.	UND	02	EASY MOCHILA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTES E ACESSÓRIOS	R\$ 330,00	R\$ 660,00
19	13948 - MONITOR 7 POLEGADAS PARA CÂMERA: MONITOR LCD PARA CÂMERA DSLR (UNIDADE PARA COTAÇÃO: PRODUTO INDIVIDUAL). - TELA DE, NO MÍNIMO, 7 RETROILUMINADA POR LED; ENTRADA DE VÍDEO HDMI (TIPO A, FÊMEA); SAÍDA DE ÁUDIO POR MEIO DE CONECTOR 3,5 MM P2; QUANTIDADE DE PIXELS, NO MÍNIMO, 1024X600; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE BATERIA SONY F970; ACOMPANHADO DE PARASOL, CABO HDMI E SUPORTE PARA MONTAR O MONITOR NA SAPATA (HOT SHOE) DA CÂMERA DSLR (ISO 518:2006) E CONEXÃO ROSQUEADA ¼ 20 EMBAIXO; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. REFERÊNCIA: VILTROX DC-70 II HDMI MONITOR.	UND	02	VILTROX DC-70 II	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
20	9909903739 - PEDESTAL DE CHÃO PARA SMART TV 50 POLEGADAS: PEDESTAL DE CHÃO PARA TV SMART A PARTIR DE 50 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL.	UND	02	AVA 1500 - 60 1P NB	R\$ 709,00	R\$ 1.418,00
21	5803500045 - PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA PILHA RECARREGÁVEL; CARGA DE ATÉ 2500 MAH; VIDA ÚTIL DE ATÉ 10 ANOS; MODELOS AA REC; VOLTAGEM DE 1,2 VOLTS; COMPOSIÇÃO EM METAL DE LÍTIO.	UND	12	DURACEL AA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
22	5803500046 - PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AAA PILHA RECARREGÁVEL; CARGA DE ATÉ 2500MAH; VIDA ÚTIL DE ATÉ 10 ANOS; MODELOS AAA REC; VOLTAGEM DE 1,2 VOLTS; COMPOSIÇÃO EM METAL DE LÍTIO.	UND	12	DURACEL AAA	R\$ 20,00	R\$ 240,00
23	9909903736 - PLACA DE CAPTURA 4 IMPUT HDMI: DADOS TÉCNICOS INTERFACE DO HOST: USB 3.0 UVC ENTRADA DE VÍDEO: HDMI X 4, ENTRADA DE ÁUDIO: HDMI X 4 SAÍDA DE VÍDEO: HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO: HDMI INTERFACE DO USUÁRIO: BOTÃO MODO, INTERRUPTOR DE MODO, INTERRUPTOR DE ÁUDIO, RECEPTOR DE IR, INDICADOR LED. RESOLUÇÃO: 720 X 480 (60P), 720 X 576 (50P), 1280 X 7 20P (50P), 1280 X 720P (60P), 1920 X 1080 (50I), 1920 X 1080 (60I), 1920 X 1080 (24P)), 1920 X 1080 (25P), 1920 X 1080 (30P), 1920 X 1080 (50P), 1920 X 1080 (60P) COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: OBS STUDIO (WINDOWS, OS X); CODIFICADOR DO WINDOWS MEDIA (WINDOWS, OS X); REAL PRODUCER PLUS (WINDOWS); VLC (WINDOWS, OS X, LINUX); QUICKTIME BROADCASTER (OS X); QUICKTIME PLAYER (OS X); WIRECAST (WINDOWS, OS X); VMIX (WINDOWS); POTPLAYER (WINDOWS) ... VÁRIOS DISPOSITIVOS EM UM HOST ATÉ SEIS DISPOSITIVOS. REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 7,8,10,	UND	06	EZCAP301 UVC 1080P60 STREAMING LIVE GAMER PLACA DE CAPTURA E TRANSMISSÃO O HDMI PARA USB 3.0	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	OS X 10.9 OU POSTERIOR, LINUX. PC: INTEL CORE I5-3400 + NVIDIA GT735, MAC: I5 QUAD-CORE OU SUPERIOR, PLACA VGA COMPATÍVEL COM DIRECTX 10, PLACA DE SOM, 4 GB DE RAM, PORTA USB 3.0: CHIPSET INTEL COM CONTROLADOR HOST USB 3.0 NATIVO (RENESES, FRESCO7) DIMENSÕES: 170 (L) X 110 (L) X 30 (A) MM, 460G PESO: 4 60G ITENS INCLUSOS: PLACA DE CAPTURA MULTI-VIEWER EZ264 HDMI DE 4 CANAIS USB3.0 UVC LIVE STREAMING E GAMER CONTROLE REMOTO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO 5 V2A CABO USB 3.0.					
24	5803500054 - REBATEDOR RETANGULAR / DIFUSOR: REBATEDOR RETANGULAR 7 EM 1 DOBRÁVEL MEDINDO 1,10X1,70M. CAPA COM ZIPER PARA VESTIR NO DIFUSOR DOBRÁVEL. UM DIFUSOR. UM LADO PRATEADO. UM LADO DOURADO. UM LADO BRANCO. UM LADO PRETO. UM LADO VERDE. UM LADO AZUL. CONTENDO 01 REBATEDOR 7 EM 1 E 01 SACOLA PARA TRANSPORTE.	UND	01	EASY REBATEDOR RETANGULAR 7 EM 1 DOBRÁVEL - 110 X 170CM	R\$ 330,00	R\$ 330,00
25	9909903740 - RÉGUA PARA RACK: RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (10A) TOMADAS: 12 POSIÇÃO DIAGONAL TOMADAS TIPO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 PINO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 CABO: (BITOLA) 3 X 0,75MM ESTRUTURA: METÁLICO PINTURA: EPOXI FUSÍVEL: 12A FREQUÊNCIA: 50-60HZ DETALHES DO PRODUTO:- BIVOLT 1270VA (127V) 2200VA (220V) ALTURA: APROXIMADAMENTE: 4,5CM LARGURA: APROXIMADAMENTE :4,5CM COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 48,3 CM CABO: 1,10MT.	UND	06	CENTRAL NETWORK RÉGUA DE TOMADA NOVO PADRÃO DE 10A COM 12 TOMADAS - 1487	R\$ 83,00	R\$ 498,00
26	53075 - SMARTPHONE APARELHO TIPO SMARTPHONE - ANDROID VERSÃO 7.0 OU MAIS; IOS VERSÃO 11.0 OU MAIS; RESOLUÇÃO DE 2796 X 1290 PIXELS A 460 PPP; BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO); RESISTÊNCIA A RESPINGOS, D'ÁGUA E POEIRA; SISTEMA DE CÂMERA PRO; GRANDEANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%; ULTRA-ANGULAR DE 12 MP: 13 MM, ABERTURA f/2.2 E ÂNGULO DE VISÃO DE 120°, LENTE DE SEIS ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%; TELE-OBJETIVA DE 2X DE 12 MP (POSSIBILITADA PELO SENSOR QUAD-PIXEL): 48 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%; TELEOBJETIVA DE 3X DE 12 MP: 77 MM, ABERTURA f/2.8, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM, LENTE DE SEIS ELEMENTOS; ZOOM IN ÓPTICO DE 3X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 6X; ZOOM DIGITAL ATÉ 15X; GRAVAÇÃO DE VÍDEO GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPS; MODO CINEMA ATÉ 4K HDR A 30 QPS; VÍDEO COM FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO.	UND	02	APPLE IPHONE 11 (64 GB) PRETO	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
28	9909903737 - TRIPÉ PARA CÂMERA: TRIPÉ DE CÂMERA PROFISSIONAL - REGULÁVEL PARA CÂMERA PROFISSIONAL, COM SUPORTE PARA CÂMERAS COM NO MÍNIMO 5KG, CABEÇA HIDRÁULICA, ALTURA REGULÁVEL, ALTURA APROXIMADA MÁXIMA: 1,61CM, EM ALUMÍNIO, COM BOLSA PARA TRANSPORTE. COLUNA COM ENGRENAGENS QUE SE INCLINAM A ATÉ 180º. GARANTIA 180 DIAS.	UND	06	TRIPÉ SAARA PROFISSIONAL VÍDEO K2E 10KG CABEÇA HIDRÁULICA	R\$ 1.349,00	R\$ 8.094,00

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.
- 7.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 20.985-6 OP 001, AG 1740-X Banco DO BRASIL**.

7.18. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.19. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer tanto a pedido da CONTRATADA, quanto por iniciativa da CONTRATANTE;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município.

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2037 /2040/2037

ELEMENTO: 33.90.30/44.90.52

FONTE: 15001001/15400000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. JOEDSON SIDNEI DA SILVA, CPF: 007.916.894-92, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Fizer declaração falsa;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

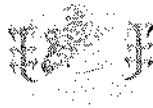
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro-BA, 15 de Março de 2024.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE**

**LUIS PEDRO VIEIRA FILHO
ART INTEGRA LTDA – EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Assinado por 2 pessoas: LUIS PEDRO VIEIRA FILHO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7> e informe o código 0A2C-ED84-9435-8DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A2C-ED84-9435-8DF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 LUIS PEDRO VIEIRA FILHO (CPF 288.XXX.XXX-27) em 21/03/2024 10:57:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

 WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 25/03/2024 10:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A2C-ED84-9435-8DF7>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.786.518

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54421794

Data e hora da emissão 29/02/2024 12:53:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ART INTEGRA LTDA
CNPJ: 10.786.518/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:56 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **4155.9BBE.244C.E4F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.786.518/0001-56
Razão Social: ART INTEGRA LTDA
Endereço: R JARACATIA 548 / JARDIM UMARIZAL / SAO PAULO / SP / 05754-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218411967170899

Informação obtida em 20/03/2024 16:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0246282 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 10.786.518/

Contribuinte: ART INTEGRA LTDA

Liberação: 29/02/2024

Validade: 27/08/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.909.884-2- Início atv :22/04/2009 (R JARACATIA, 548 - CEP: 05754-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:57:31 horas do dia 29/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E1A433A8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 097-2023

PA Nº 415-2023

CONTRATO Nº 261-2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino num processo de interatividade (aulas temáticas, interdisciplinares, de revisão de conteúdo), do qual as informações sejam apreendidas de forma mais significativa, lúdica e contextualizada pelos estudantes.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** inscrito no CNPJ: 45.353.945/0001-25

Contratada: empresa **ART INTEGRA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n: 10.786.518/0001-56

Valor global: **R\$184.442,00** (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Data de Assinatura: 15/03/2024

Vigência: **12 MESES**

Assinam:

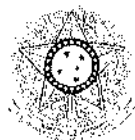
Pelo Município: **WANK REMY DE SENA MEDRADO** – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela Contratada: **LUIS PEDRO VIEIRA FILHO** – Representante Legal

Certificação Digital: FJU9YAXO-GXQDTKT0-RP0RG9GD-E28ZQQ10

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART INTEGRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.786.518/0001-56

Certidão nº: 13763854/2024

Expedição: 29/02/2024, às 12:49:45

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART INTEGRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.786.518/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 4.203/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 05/04/2024 às 08:56:43

Bom dia

segue empenho para finalizar contrato!

—

Laize Lopes da Silva Sousa

superfisora de nucleo

Anexos:

EMPENHO_CT_261.pdf

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centra

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 359	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado do Imposto destinado a Despesa com Manutenção o Desenvolvimento do Ensino			Modalidade: 037-2023 - Pregão Eletrônico para Registro do Preço Contrato: 261-2024 - 2024 Convênio: Cat. de Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho	Saldo Atual			
1.425.998,00		20.100,00	1.405.898,00			
CREDOR						
R.Social/Nome: 54286 - ART INTEGRA LTDA EPP			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 10.786.518/0001-56			Bairro:			
I.M.:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Formação de Registro de Preços de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professores da Rede Municipal de Ensino num processo de interatividade (aulas temáticas, Interdisciplinares, de revisão de conteúdo), do qual as informações sejam apreendidas de forma mais significativa, lúdica e contextualizada pelos estudantes.						
Resumo do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 04/04/2024						
Valor: 20.100,00 (Vinte Mil Com Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/04/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIÇÃO DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 04/04/2024			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74146126572 Secretário de Educação			_____			

Empenho: 359

 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO Rua 15 de Julho, 32 Centro JUAZEIRO - BA CNPJ: 13.915.632/0001-27									
NOTA DE EMPENHO									
Proc. Adm:		Empenho: 360		Exerc.: 2024		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				DADOS COMPLEMENTARES					
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos o Material Permanente Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Modalidade: 097-2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 261-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:					
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
988.050,00		164.342,00		823.708,00					
CREDOR									
R. Social/Nome: 54266 - ART INTEGRA LTDA EPP C.N.P.J./CPF: 10.786.518/0001-56 I.M.: Banco:				R.G.: I.E.: 148.589.977.113 Agência: Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:					
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
Formação do Registro de Preços de equipamentos audiovisuais visando a montagem de um estúdio, como ferramenta pedagógica de auxílio na produção audiovisual por professoras da Rede Municipal de Ensino num processo de interatividade (aulas temáticas, interdisciplinares, de revisão de conteúdo), do qual as informações sejam apreendidas de forma mais significativa, lúdica e contextualizada pelos estudantes.									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição			Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total	
Data do Empenho: 04/04/2024									
Valor: 164.342,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/04/2024				DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 04/04/2024					
WANK REMY DE SENA MEDRAADO 74145126572 Secretário de Educação									

Empenho: 360

Proc. Administrativo 2- 4.203/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 05/04/2024 às 09:49:33

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm